



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 231/2026

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 87.612.941/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Volmir José Bielski, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e CLINICA MEDICA DRA. MICHELE LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivoti RS, na Rua Torres Gonçalves, 657, em Iraí, RS bairro centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.528.922/0001-06 representado pelo Médica Dra Micheli Lopes Igansi, cpf: 000.832.290-27, doravante denominado CONTRATADA.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, processo de licitação, modalidade **CREDENCIAMENTO Nº 03/2026/INEX. 14/2026** regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, alterações posteriores e legislação pertinente assim pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira –DO OBJETO Prestação dos seguintes serviços médicos:

Item 01- 12 MESES- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MEDICO GENERALISTA NA ALDEIA GOJ VEJO.

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00

Cláusula Segunda: O presente regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Terceira: A vigência do presente contrato será de doze meses.

Cláusula Quarta: Os preços justo e acertado que a contratante pagará a contratada pelo objeto do presente contrato será R\$5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento.

Cláusula Quinta: Constitui direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta de dotação orçamentária específica.

2060-ESF 339039 – outros serviços de terceiros pj

Cláusula Sétima: A inobservância de qualquer cláusula contratual implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado.

Cláusula Oitava: Se, por culpa da contratada, houver rescisão do contrato, ser-lhe-à imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

Cláusula Nona: O presente contrato é regido por todos os seus termos pela Lei Federal nº 14.133/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026, CREDENCIAMENTO Nº 003/2026.

Cláusula Décima: Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro de Comarca de Iraí, RS.

E, por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Iraí, 01 de outubro de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
PREFEITO MUNICIPAL

CLINICA MÉDICA DRA MICHELE LTDA

Michele Lopes Igansi
CONTRATADA

OSMAR JOSÉ PEREIRA
Assessoria Jurídica

Testemunhas: 1.cpf:.....
2.cpf:.....